



Prefeitura de

Piraúba

Trabalho, respeito e compromisso.
ADMINISTRAÇÃO 2025/2028

PORTARIA N°. 400/2025, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

PUBLICAÇÃO NO DIA 16 / 10 / 25 "AUTORIZA LICENÇA MATERNIDADE PELO PÚBLICO PRESENTE PRAZO DE 120 DIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Ato: Portaria 400/2025
Assinatura: Jéssica Portela Siqueira

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Piraúba/MG, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, por meio desta Portaria,

CONSIDERANDO que a servidora é concursada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de enfermeira;

CONSIDERANDO que a mencionada servidora requereu licença maternidade, apresentando documento demonstrando necessidade para tal requerimento;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal 538/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piraúba/MG, em especial o contido no Capítulo VI, Das Licenças, Seção I – Disposições Gerais, art. 81, incisos VI, que poderá se aplicar outras licenças instituídas por lei de âmbito nacional e estadual;

CONSIDERANDO que a Lei nacional a ser aplicada que rege a matéria é a 8213/91, art. 71, em que prevê o prazo de 120 (cento e vinte) dias, sendo este prazo prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, conforme prevê o § 1º do art. 2º, da Lei Complementar Municipal nº. 805/2011;

CONSIDERANDO que a Súmula 473 da excelsa Suprema Corte Brasileira, reza que a Administração Pública pode rever seus atos quando eivados de vícios, respeitando os direitos adquiridos;

CONSIDERANDO que o requerimento à licença ocorreu em **13 de outubro do corrente ano**, e que não foi lavrado nenhum ato referente à situação funcional da servidora;

Telefone: 0800 573 1575

E-mail: gabinete.pirauba@gmail.com | Prefeiturapirauba@hotmail.com

Rua Operá, 610 - Centro - CEP: 36.170-000 - Piraúba - MG



CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo prover os cargos públicos e expedir os demais atos referentes à situação funcional dos servidores nos termos do que dispõe o art. 30, inciso I, da CF/88 c/c art. 65, inciso IX da LOM;

CONSIDERANDO os princípios da responsabilidade, da eficiência, da legalidade, do interesse público e, da razoabilidade,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida, licença maternidade a Larissa Rafael da Silva, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Enfermeira, pelo período de **120 (cento e vinte)** dias desde o dia **13/10/2025**, data do requerimento administrativo, conforme previsto na Lei 8213/91, art.71 e § 1º do art. 2º, da Lei Complementar Municipal nº. 805/2011, mais **60 (sessenta)** dias previstos pelo § 1º do art. 2º, da Lei Complementar Municipal nº. 805/2011.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura, com efeitos retroativos a 13/10/2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Piraúba/MG, 14 de outubro de 2025.

André Luis Salgado Xavier
Prefeito Municipal de Piraúba

André Luis Salgado Xavier

Prefeito Municipal

📞 Telefone: 0800 573 1575

✉ E-mail: gabinete.pirauba@gmail.com | Prefeiturapirauba@hotmail.com

📍 Rua Opemá, 610 – Centro – CEP: 36.170-000 – Piraúba – MG